



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

DECRETO Nº 1.464/2018.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019, E SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI SCHIAVI, PREFEITO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica responsável, para tomar todas as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição e Classificação dos Docentes Efetivos, ano letivo de 2019, a Secretaria Municipal de Educação/Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2° - Fica nomeada a Comissão, presidida pela Secretária Municipal de Educação, Ana Teresa Cinto Fávero, e composta pelos membros, Supervisora de Ensino do Município, Adriana Scudeler Lara, Diretora da EMEB-JUMIRIM "Governador Mário Covas Jr.", Rosangela Goldoni Silveira Baggio, Diretora das EMEBs "Marina Luchesi Fávero" e "Laerte Adelso Tezotto", Ana Paula Tognoli Pasoto e Assistente Administrativa Raquel Zuca Antunes de Moraes.

Artigo 3º - Compete à comissão:

- a) Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento do Decreto;
- b) Receber as inscrições;
- b) Solucionar os casos omissos;
- c) Publicar a Classificação dos Docentés Efetivos.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - À comissão nomeada para o Processo de Inscrição e Classificação, efetivo exercício no ano letivo de 2019, compete disciplinar as

7



são:

Jumirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

diretrizes aos Docentes Efetivos, cumprindo-se a Portaria Regulamentadora nº 002/2018 de 30 de novembro de 2018, do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Os docentes de que trata o presente artigo

a) Docentes Efetivos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II do Sistema Municipal de Ensino;

Artigo 5° - O docente efetivo poderá requerer no ato de sua inscrição:

- a) Ampliação ou redução de jornada, desde que existam aulas livres, nos termos do Artigo 13, § 2° e § 3° da Lei Complementar nº 067/2011;
- b) Ampliação temporária de jornada, permuta de jornada menor para maior, considerando o nível de atuação e formação exigida, para ocupar classes de titulares efetivos afastados para exercer função de confiança, nos termos do Artigo 1º, inciso XI Lei nº 662/2018;
- c) Carga suplementar de jornada, nos termos do Artigo 14, § 2º da Lei complementar nº 067/2011.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º - Será considerado para classificação o tempo de serviço no campo de atuação, Magistério Municipal de Jumirim e Títulos.

Artigo 7º - A contagem de Tempo de Serviço será efetuada em dias corridos, levando-se em conta o tempo de serviço prestado ao Magistério do Sistema Municipal de Ensino, devendo ser observadas as mesmas deduções efetuadas para concessão de Adicional por Tempo de Serviço.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura do Município de Jumirim e da Secretaria Municipal da Educação/Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jumirim, 29 de Novembro de 2018.

DARCÍ SCHIAVI

Prefeito Municipal

Publicado no átrio na data supra e no diário Oficial do Município de Jumirim.